

**RESOLUÇÃO Nº 2007/2024 - CONSU, 22 de novembro de 2024.**

**INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA  
DOCENTE VOLUNTÁRIO DO SISTEMA  
FUNECE/UECE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo **VIPROC Nº 04168528/2023** e a deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário - CONSU, em sessão realizada no dia de 22 de novembro de 2024, considerando o que estabelece a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e atualizada pela Lei nº 13.297/2016, bem como o código de ética do sistema FUNECE/UECE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa Docente Voluntário - PDV** do Sistema FUNECE/UECE, que se regerá pelas normas da presente Resolução.

**Art. 2º. Docente Voluntário** constitui docente que tenha-se aposentado no sistema FUNECE/UECE, por tempo de serviço ou implemento de idade, e que mantenha interesse em colaborar com a Universidade.

**§1º.** Fica impedido de realizar trabalho voluntário, o (a) professor (a) que tenha sofrido penalidades disciplinares previstas no Código de Ética, Estatuto e Regimento da FUNECE/UECE, de qualquer natureza, em qualquer período de seu tempo contratual.

**§2º.** A atuação no âmbito da pós-graduação (*stricto sensu*) fica restrita aos docentes com titulação de doutor.

**Art. 3º.** A instituição do Programa Docente Voluntário – PDV tem por objetivo fortalecer o sistema FUNECE/UECE por meio do aproveitamento da expertise de docentes aposentados em apoio a programas, projetos, cursos e eventos.

**Art. 4º.** O(a)s Docentes voluntário(a)s poderão atuar na Administração Superior, intermediária e básica em caráter temporário, sem ônus para o Sistema FUNECE/UECE e sem gerar qualquer vínculo empregatício, nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, observando-se o disposto no Art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 9.608/98, atualizada pela Lei nº 13.297/2016.

**§1º.** A atuação do docente voluntário fica restrita no âmbito acadêmico, sendo vedada a atuação na esfera administrativa.

**§2º.** Eventualmente, poderá haver apoio financeiro ao trabalho do Docente Voluntário, dentro das condições acadêmicas específicas, com bolsas e auxílios provenientes de agências de fomento ou de convênios institucionais, a critério da coordenação do setor, programa ou projeto de atuação.

**Art. 5º.** Poderá ingressar no Programa Docente Voluntário, para atuação na administração Superior, intermediária e básica, o(a) professor(a) que satisfaça os seguintes requisitos:

- a) Pertencer à condição de docente aposentado do Sistema FUNECE/UECE;
- b) Apresentar um plano de trabalho para seu ingresso, de acordo com os critérios estabelecidos pelo setor demandante;
- c) Manter atualizado o seu *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes (CNPq).

**Art. 6º.** O ingresso de um(a) Professor(a) no Programa Docente Voluntário deverá ser preferencialmente por meio de seleção, conforme critérios estabelecidos em edital/chamada pública.

**Parágrafo único.** Em procedimento administrativo devidamente justificado, poderá haver o convite direto por parte da administração superior para a atuação de professor aposentado como voluntário em atividades acadêmicas de consultoria, sendo vedada a atuação em função da estrutura administrativa desta IES.

**Art. 7º.** A seleção de candidato(a)s ao Programa Docente Voluntário, quando realizada mediante edital/chamada pública específica, deverá constar parecer da Assessoria Jurídica - ASJUR e homologação do Reitor(a), observando a legislação vigente.

**§1º.** Os editais/chamadas públicas no âmbito da FUNECE/UECE não poderão vetar previamente a inscrição de docentes aposentados, exceto quando não autorizada pelas agências externas de fomento ou instituições conveniadas e legislação correlata.

**§2º.** No caso de seleção para o ingresso do Docente Voluntário, deverá ser constituída uma comissão de no mínimo 03 docentes efetivos da UECE, vinculados aos respectivos cursos, projetos, programas e setor demandante.

**Art. 8º.** A seleção ao Programa Docente Voluntário será realizada por meio de processo instruído com os seguintes documentos exigidos aos candidatos:

- a) Ofício/formulário de inscrição conforme a seleção de interesse;

- b) Plano de trabalho;
- c) Currículo *Lattes* atualizado;
- d) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP de que o(a) docente está em condição de aposentado(a);
- e) Declaração negativa de penalidades disciplinares, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP;
- f) Declaração emitida pelo(a) professor(a), de estar, ou não, recebendo qualquer tipo de bolsa.

**Art. 9º.** Ao Docente Voluntário serão vedadas atividades de representação em órgão, colegiados e instâncias administrativas, exceto as de assessoria ou consultoria.

**§1º.** Para garantia da nova natureza do vínculo, o(a) Docente Voluntário(a) assinará Termo de Adesão, conforme modelo em anexo.

**§2º.** A prática de qualquer ato ou conduta que vá de encontro ao código de ética da FUNECE ensejada o imediato desligamento do docente voluntário.

**Art. 10.** As atividades do(a) Docente Voluntário(a) poderão ser interrompidas, por iniciativa tanto da instituição como do(a) professor(a), mediante comunicação por escrito.

**Art. 11.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo CONSU.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, 22 de novembro de 2024.**

Prof. M.e. Hildebrando dos Santos Soares  
**Reitor**

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2007/2024**

### **TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO DO DOCENTE VOLUNTÁRIO**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, fundação estadual com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Fortaleza-CE, à Av. Doutor Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.740-903, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.809/0001-97, representada pelo seu Presidente, (nome do(a) Reitor(a)), portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxx.

**DOCENTE VOLUNTÁRIO:** (nome do(a) professor(a)), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº (xxx) e CPF nº (xxx), residente e domiciliado à Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas resolvem, por meio deste instrumento, com fundamento nos dispositivos e regulamentos que regem a instituição, obedecendo às normas da Lei nº 9.608/98 (atualizada pela Lei nº 13.297/2016), assinar o presente Termo de Adesão que se regerá pelas cláusulas e condições explicitadas a seguir:

#### **DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como OBJETO a regulamentação das atividades de Docente Voluntário que serão prestadas à FUNECE/UECE, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/98 (atualizada pela Lei nº 13.297/2016).

**Cláusula 2ª.** Pelo presente termo, o Docente Voluntário prestará serviço, a título de trabalho temporário e voluntário, com atividades previstas no seu plano de trabalho e em conformidade com a Resolução de número XXX do CONSU.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE VOLUNTÁRIO**

**Cláusula 3ª.** O Docente voluntário isenta a FUNECE de qualquer responsabilidade referente a acidentes, que, porventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

**Cláusula 4ª.** O Docente Voluntário deverá manter sigilo, privacidade e confidencialidade e não fazer uso indevido de informações ou dados aos quais tenha acesso no desempenho de sua atividade voluntária.

**Cláusula 5ª.** O Docente Voluntário autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e de materiais produzidos durante a participação nas atividades desenvolvidas, de forma gratuita e por tempo indeterminado, sem limite de quantidade, para fins de confecção de material promocional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reprodução de exemplares bem como a divulgação de campanha publicitária e promoção da FUNECE.

#### **DA EXECUÇÃO**

**Cláusula 6ª.** O Docente Voluntário poderá exercer suas atividades, conforme local, calendário, formato e horário de trabalho estabelecidos, mediante pleno acordo entre o docente voluntário e a coordenação geral do programa, projeto, curso e setor institucional.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 7ª.** Aos serviços prestados pelo Docente Voluntário não cabe remuneração a título da contraprestação, com exceção de possíveis bolsas ou ajuda de custo, quando previstas no planejamento financeiro do curso, projeto, programa ou convênio específico de atuação temporária do docente voluntário.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**Cláusula 8ª.** A Entidade poderá ressarcir ao Docente Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das suas atividades, desde que previamente previstas as despesas em projeto ou convênio com planejamento financeiro específico, e com a comprovação destas, mediante nota fiscal.

**§1º.** O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

**§2º.** Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no *caput* da presente cláusula.

**Cláusula 9ª.** A FUNECE, em sua esfera de competência, permitirá ao Docente Voluntário acesso e uso das bibliotecas e de outras instalações, equipamentos, bens, serviços e informações necessárias ou convenientes para o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação de proteção de dados.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 10.** O presente Termo de Adesão terá vigência conforme calendário de início e término descrito no plano de trabalho do docente voluntário.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 11.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte.

### **DO FORO**

**Cláusula 12.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo CONSU, ouvidos o setor competente e a assessoria jurídica da FUNECE/UECE.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Adesão foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente Voluntário

\_\_\_\_\_  
Reitor(a) da Universidade Estadual do Ceará

#### **Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_